



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0020056-08.2017.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOR: GRUPO VISION

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador, Administrador Judicial nomeado para a Recuperação Judicial do Grupo Vision, no processo em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 1545, apresentar manifestação em relação às petições de mov. 1544 e 1540.

No que se refere ao pedido de substituição da credora **HYPERA S.A**, denominação Hypermarchas S.A., para que em seu lugar passe a constar como credora na presente Recuperação a **ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA**, em razão da Cessão de Crédito constante no mov. 1540.4, esse AJ não vê qualquer óbice.

Em atenção à informação prestada pelo Banco Santander no mov. 1544.1, necessário se faz a intimação da Recuperanda para que informe de modo pormenorizado a movimentação financeira que indica trava bancária, apresentando além do extrato, valor e data da movimentação. Após, requer seja esse AJ intimação a se manifestar.

Termos em que
Pede e espera deferimento.
Londrina, 01 de abril de 2021.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

